|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de notificação preventiva n.º 1000016277/2014. |
| **INTERESSADO** | Gisa Figueira Decoração, CNPJ n.º 13.452.459/0001-78. |
| **ASSUNTO** | Ausência de registro junto ao CAU. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CEP-2015-05O-06** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a denúncia n.º 4897, apresentada pelo senhor Wilson de Queiróz Garcia Neto em desfavor da empresa Gisa Figueira Decoração, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando a lavratura da notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000016277/2015, em desfavor da empresa Gisa Figueira Decoração, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando que a responsável pela empresa não apresentou defesa perante a CEP no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme determina o inciso VII do art. 16 da Resolução n.º 22 do CAU/BR;

Considerando o art. 21 da Res. n.º 22 do CAU/BR, que determina que “*a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo*”.

**DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de manter o auto de infração e aplicar, à pessoa autuada por infração à legislação profissional, multa no valor de R$ 4.393,80 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme disposto no artigo 7º da Lei n.º 12.378/2010; e
2. Oficiar a interessada para que regularize a situação que ensejou a lavratura do auto de infração e tome ciência da penalidade que lhe foi imposta.

Brasília - DF, 28 de abril de 2015.

**IGOR CAMPOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**ALBERTO DE FARIA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ELZA KUNZE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**GUNTER KOHLSDORF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RICARDO MEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro